



## PORTARIA IFSC Nº 20, DE 20-05-2021

*Dispõe sobre a eleição do Delegado do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo - IFSC/USP para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP.*

O Prof. Dr. Vanderlei Salvador Bagnato, Diretor do do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Artigo 1º** - A escolha do Delegado do IFSC para a eleição dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da USP (um titular e um suplente) será realizada em duas fases, nos termos da Portaria GR 7662, de 18/05/2021, sendo a primeira fase realizada no IFSC/USP.

**Parágrafo único** – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, alterada pela Resolução 7956/2020, via sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).

**Artigo 2º** – No dia **31 de maio de 2021, das 09h às 12h**, os antigos alunos do IFSC/USP elegerão um delegado titular e seu suplente.

§1º – O antigo aluno que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§2º – O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.

§3º – Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

**Artigo 3º** – Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

**Artigo 4º** - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado à Diretoria do IFSC, com a indicação de candidatura para TITULAR OU SUPLENTE, em formulário disponível no site/googleforms:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScvpHMUfr1d4Rj5BISvD9Od\\_R2rJYcFsesxOZayHI3WTw1Kiw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScvpHMUfr1d4Rj5BISvD9Od_R2rJYcFsesxOZayHI3WTw1Kiw/viewform), a partir da data de publicação desta Portaria **até às 16 horas do dia 26-05-2021**.

§1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento(s) de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado **até às 10h do dia 27-05-2021**, no site do IFSC/USP, no endereço <https://www2.ifsc.usp.br/portal-ifsc/eleicoes/>.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para [atac@ifsc.usp.br](mailto:atac@ifsc.usp.br), **até às 10h do dia 28-05-2021**, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site do IFSC/USP, **até às 18h do dia 28-05-2021**.

§4º – A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

**Artigo 5º** - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:



I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, **até 26-05-2021**, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.

II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem **até o dia 26-05-2021**, através do e-mail [atac@ifsc.usp.br](mailto:atac@ifsc.usp.br), o cadastro ou a atualização de seus endereços de *e-mail*, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.

**Artigo 6º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, **até o dia 31-05-2021**, em seu email, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.  
Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

**Artigo 8º** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página do IFSC/USP, **até às 17h do dia 31-05-2021**.

**Artigo 9º** – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º – Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**Artigo 10** – A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

**Artigo 11** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 12** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Vanderlei Salvador Bagnato**  
Diretor do Instituto de Física de São Carlos da  
Universidade de São Paulo

Registrado no Livro XXVIII.  
São Carlos, 20 de maio de 2021.

Elizabeth Cristina Conti  
Assistente Acadêmico